

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA/BH, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MG E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, EM BENEFÍCIO DO CENTRO MINEIRO DE TOXICOMANIA – CMT; CENTRO PSÍQUICO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA – CEPAI; COMPLEXO HOSPITALAR JOÃO XXIII – HJXXIII; HOSPITAL ALBERTO CAVALCANTI – HAC; HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES – HEM; HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II – HIJPII, HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK – HJK; INSTITUTO RAUL SOARES – IRS E MATERNIDADE ODETE VALADARES – MOV, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

**Processo nº 01.039377.19.78  
Inexigibilidade de Licitação**

O Município de Belo Horizonte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena, 2.336 – Bairro Savassi – BH/MG neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS**, brasileira, e inscrita no CPF sob o nº 175.498.336-72, doravante denominada simplesmente **SMSA/SUS-BH** e o Estado Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do SUS-MG/FES, **FÁBIO BACCHERETTI VITOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.733.306-75, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MINAS GERAIS/FHEMIG**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00 neste ato representada por sua Presidente, **RENATA FERREIRA LELES DIAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 077.438.146-96, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município as Leis 8.080/90 e 8.142/90, as normas gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contrato Administrativo e as respectivas alterações, Decreto nº 7.508 de 28/06/2011, Decreto nº 7.646 de 21/12/2011, Decreto Municipal nº 15.185 de 04/04/2013, Portaria nº 072/SMSA/SUS-BH de 05/04/2019 (*Auditoria SUS-BH*), Portaria nº 1.097/GM/MS de 22/05/2006 (*PPI*), Portaria nº 3.392/GM/MS de 28/12/2017 (*Bloco de Financiamento*), Portarias GM/MS nº 2.848, de 06/11/2007 (*Tabela SUS*), Portaria MS/GM nº 1.559 de 01/08/08 (*Política Nacional de Regulação*), Portaria nº 18/SMSA/SUS/BH de 17/09/2010 (*100% SUS Municipal*), Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011 (*Rede Cegonha*), Portaria 963/GM/MS de 27/05/2013 (*SAD*), Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017 (*PNHOSP e IAC*), Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017 (*Diretrizes SUS*), (*RC*), (*RUE*), (*RAPS*), (*STR*), e (*DRC*), Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 (*Incentivo CAPS e SAD*), Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 (*Incentivo 100% Federal e FIDEPS*), Portaria nº 285/GM de 24/03/2015 (*Certificação de Hospitais de Ensino*), Resoluções SES/MG nº 3.526 de 27/11/2012 (*Rede Viva Vida*) e 6.814, de 21/08/2019 (*SRTAN*), RDC nº 63/ANVISA de 25/11/2011 (*Regulamento Técnico ANVISA*) e considerando as disposições que se encontram estabelecidas nos Planos Operativos e as demais normativas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO**

Em decorrência do comunicado da FHEMIG, por meio dos Ofícios FHEMIG/PRESIDENCIA nº 373 de 14/12/2021 e o Ofício FHEMIG/DCGI nº 4 de 01.04.2022, que trata a desmobilização e encerramento das atividades da Unidade Alternativa de Assistências à Saúde Galba Veloso ocorrido em 01/01/2022, fica excluído o vínculo a prestação de serviços do Hospital Galba Veloso para os usuários do SUS-BH no Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos/PCEP original, vigente.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINASGERAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Processo nº 01.039377.19.78  
Inexigibilidade de Licitação

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado e atualizado o recurso financeiro estimado disposto na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao PCEP *passando* recurso financeiro **mensal** estimado de **R\$ 13.854.206,03 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e três centavos)** para **R\$ 14.452.961,23 (Quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o montante anual estimado de **R\$ 173.435.534,78 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** conforme repactuados nos Planos Operativos – PO's e de acordo com a programação de repasses da SMSA aos prestadores de serviços do SUS, estabelecidos no quadro detalhado abaixo:

Hospital	VALORES (R\$)			
	Produção de Média e Alta Complexidade MAC	Produção FAEC + Cessão de Crédito a Terceiros	Incentivos Financeiros	TOTAL/MÊS
Centro Mineiro de Toxicomania - CMT	-	-	1.260.000,00	<b>105.000,00</b>
Centro Psíquico da Adolescência e Infância – CEPAL	-	-	1.177.608,00	<b>98.134,00</b>
Instituto Raul Soares – IRS	1.576.150,32	-	803.669,52	<b>198.318,32</b>
Hospital Infantil João Paulo II - HIJPII	9.006.752,74	522.800,00	7.052.106,72	<b>1.381.804,96</b>
Hospital João XXIII – HJXXIII	45.315.931,03	1.212.759,53	22.518.844,44	<b>5.753.961,25</b>
Hospital Eduardo de Menezes - HEM	5.017.427,87	10.104,72	844.323,84	<b>489.321,37</b>
Hospital Júlia Kubitschek – HJK	18.869.618,03	30.378,24	21.098.750,92	<b>3.333.228,93</b>
Maternidade Odete Valadares - MOV	11.647.658,50	15.755,64	13.183.428,97	<b>2.070.570,26</b>
Hospital Alberto Cavalcanti – HAC	11.527.422,18	5.260,20	738.783,36	<b>1.022.622,15</b>
<b>Total FHEMIG mês</b>	<b>102.960.960,68</b>	<b>1.797.058,33</b>	<b>68.677.515,77</b>	<b>14.452.961,23</b>
<b>Total FHEMIG ano</b>	<b>1.235.531.528,17</b>	<b>21.564.699,96</b>	<b>824.130.189,18</b>	<b>173.435.534,78</b>

- I. A **SMSA** pagará mensalmente à **FHEMIG** pelos serviços efetivamente autorizados, prestados e aprovados de acordo com os limites estabelecidos no Plano Operativo - PO, parte integrante deste TERMO;
- II. Os valores estipulados neste TERMO serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde;
- III. O reajuste independe da celebração de Termo Aditivo, porém, constará do processo de contratualização, para fins de controle, com a indicação da base legal e possíveis outros documentos a ele vinculados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As realizações das despesas dos serviços executados por força deste TERMO correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixada no D.O.U. para o Município de Belo Horizonte.

§ 1º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste TERMO ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde elou da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

2302 3401 10 302 114 2894 0001 339039 61 03 50 1 41

1269  
0

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINASGERAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Processo nº 01.039377.19.78  
Inexigibilidade de Licitação

§ 2º. Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais consignados no Fundo de Saúde da SMSA/SUS-BH são provenientes de transferências mensais dos Governos Federal elou Estadual, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

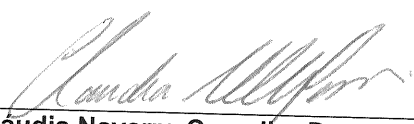
A **CONTRATANTE**, publicará o extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

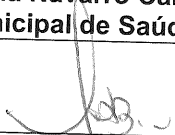
#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

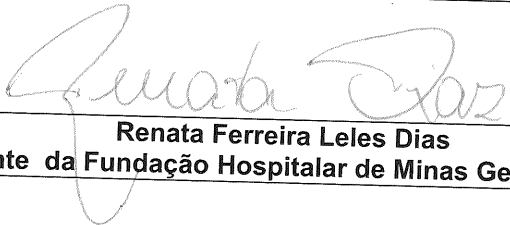
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do PCEP original, que não colidirem com este TERMO ADITIVO.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

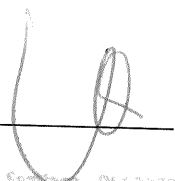
  
**Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos**  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BH/FMS

  
**Fábio Baccheretti Vitor**  
Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais/Gestor do FES


  
**Renata Ferreira Leles Dias**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais/FHEMIG

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura/RG

  
Dra. Christine Ferretti Santiago - BH: 20793-8  
Diretora de Regulação de Saúde e Atenção  
Complementar em Saúde  
DPM/ACS/SMSA/SUS-BH

Assinatura/RG

  
Dra. Ester Cardozo Dias - BH: 39841-5  
BH: 21489 - CPF: 518.413.716-53  
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais  
GCOAS / SMSA / SUS-BH